COTRIBÁ FIAGRO

CNPJ/MF Nº 50.653.785/0001-70

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 03 de agosto de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **03 de agosto de 2026**, as **14h00min**, por meio de videoconferência, conforme convocação enviada em **10 de julho de 2026**. Conforme solicitação do Gestor e Cotistas, o prazo final para apresentação das manifestações de voto encerrou-se em **05 de agosto de 2026.**

2) CONVOCAÇÃO: Realizada, enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.695.155/0001-06 ("Gestor").

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

i) Em continuidade à Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2025, deliberar pela manutenção da não liquidação do Fundo, nos termos do item 16.1(o) do Anexo Descritivo do Regulamento, conforme versão vigente em 30 de setembro de 2025;

ii) A revogação integral das condicionantes e deliberações previstas no Termo de Apuração das Assembleias de Cotistas concluídas em 18 de setembro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, bem como a aprovação da nova proposta a ser submetida à avaliação na presente Assembleia;

iii) Deliberar que, a ocorrência dos Eventos de Avaliação previstos no item 18.2, alíneas (e), (m), (n), (q), (v), (h) e (i) do Regulamento, bem como eventuais desenquadramentos relacionados aos Índices de Monitoramento previstos na Cláusula 10.5 do Regulamento, não constituirão hipótese de Liquidação Antecipada da Classe ou do Fundo, conforme aplicável até nova deliberação em assembleia geral de cotistas do Fundo;

iv) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios cedidos e/ou emitidos pela Cooperativa e não abarcados na política de investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a direitos creditórios vencidos e/ou inadimplidos, ainda que tais ativos não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração ou demais requisitos previstos no Regulamento, observando-se que o Fundo pagará à Cedente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente recuperado, líquido dos custos de cobrança e recuperação;

v) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição, recebimento, manutenção e exploração econômica de imóveis que suportem a cadeia produtiva do agronegócio, ainda que não abarcadas na política de investimentos do Fundo;

vi) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a integralização de imóveis e ativos financeiros na subscrição de novas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, observadas as formalidades operacionais e regulatórias aplicáveis, e aprovação do laudo de avaliação em assembleia geral de cotistas, nos termos do art. 12 do Anexo VI da Resolução CVM 175;

vii) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a aquisição de Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra e Venda de Soja celebrados com tradings previamente aprovadas pela Gestora, pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, ainda que tais ativos não estejam previstos na Política de Investimentos do Fundo, não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração, prazos ou demais requisitos previstos no Regulamento;

viii) Conforme solicitação da Gestora , deliberar sobre a revogação da suspensão da aquisição de novos Direitos Creditórios prevista na Cláusula 18.2.3 do Regulamento até a realização de nova assembleia de cotistas, autorizando o Fundo a realizar novas aquisições de Direitos Creditórios mesmo durante eventual regime de amortização sequencial e/ou enquanto perdurarem Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação com efeitos suspensos, conforme aplicável, observado o limite rotativo máximo de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para operações de desconto de recebíveis, sendo permitidas novas aquisições à medida que ocorram liquidações parciais ou integrais dos Direitos Creditórios adquiridos, desde que o saldo em carteira não ultrapasse o referido limite e que cada operação seja previamente analisada e aprovada pela Gestora, observando-se a legislação aplicável, os documentos da operação e as políticas internas da Gestora;

ix) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a contratação de novos agentes de cobrança para atuação na recuperação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

x) A autorizar Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de instrumentos, aditivos, contratos e demais documentos, bem como a realização das alterações cabíveis no Regulamento do Fundo e em quaisquer documentos da operação que se façam necessárias para refletir as deliberações ora aprovadas.

xi) Ratificar todos os atos praticados pela Administradora, pela Gestora, pelos prestadores de serviços essenciais e pelos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo relacionados às matérias objeto desta Assembleia, inclusive aqueles realizados anteriormente à presente data.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários e considerando que o Gestor realizou, durante a Assembleia, apresentação aos Cotistas presentes, por meio de material em formato PPT, na qual foram expostos e esclarecidos os itens da Ordem do Dia, incluindo informações detalhadas acerca das deliberações, subsidiando as matérias submetidas à votação, os Cotistas representando 50,11% (cinquenta virgula onze centésimos por cento) das cotas do Fundo em circulação, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram nos termos abaixo indicados:

i) Em continuidade à Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2025, deliberar pela manutenção da não liquidação do Fundo, nos termos do item 16.1(o) do Anexo Descritivo do Regulamento, conforme versão vigente em 30 de setembro de 2025.

Condicional: (i) restou deliberado pela manutenção da suspensão da deliberação da liquidação do Fundo, nos termos do item 16.1(o) e item 18.2.3, ambos do Anexo Descritivo do Regulamento, devido a ocorrência dos Eventos de Avaliação em curso decorrentes, até a realização da próxima assembleia a ser convocada nos termos previstos no Regulamento do Fundo (“Nova AGC” ou “Nova Assembleia”).

ii) A revogação integral das condicionantes e deliberações previstas no Termo de Apuração das Assembleias de Cotistas concluídas em 18 de setembro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, bem como a aprovação da nova proposta a ser submetida à avaliação na presente Assembleia.

Condicional: (i) restou deliberada pela aprovação da nova proposta apresentada pela gestora, conforme previsto no Anexo I desta manifestação; e (ii) restou deliberado pela continuidade da amortização sequencial sem limites

até a amortização das séries Sênior e mezanino em aberto na data desta assembleia, de forma que respeite o item 10 do Anexo e a disponibilidade de caixa necessária à fazer frente aos encargos e custos correntes e potenciais do fundo.

iii) Deliberar que, a ocorrência dos Eventos de Avaliação previstos no item 18.2, alíneas (e), (m), (n), (q), (v), (h) e (i) do Regulamento, bem como eventuais desenquadramentos relacionados aos Índices de Monitoramento previstos na Cláusula 10.5 do Regulamento, não constituirão hipótese de Liquidação Antecipada da Classe ou do Fundo, conforme aplicável até nova deliberação em assembleia geral de cotistas do Fundo.

Condicional: (i) restou deliberado pela manutenção da suspensão da deliberação de que a ocorrência dos Eventos de Avaliação previstos no item 18.2, alíneas (e), (m), (n), (q), (v), (h) e (i) e item 18.2.3, ambos do Anexo Descritivo do Regulamento, não constituirão hipótese de Liquidação Antecipada da Classe ou do Fundo, conforme aplicável até nova deliberação em assembleia geral de cotistas do Fundo.

iv) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios cedidos e/ou emitidos pela Cooperativa e não abarcados na política de investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, a direitos creditórios vencidos e/ou inadimplidos, ainda que tais ativos não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração ou demais requisitos previstos no Regulamento, observando-se que o Fundo pagará à Cedente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente recuperado, líquido dos custos de cobrança e recuperação.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

v) Conforme solicitação da Gestora e pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, autorizar a aquisição, recebimento, manutenção e exploração econômica de imóveis que suportem a cadeia produtiva do agronegócio, ainda que não abarcadas na política de investimentos do Fundo.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

vi) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a integralização de imóveis e ativos financeiros na subscrição de novas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, observadas as formalidades operacionais e regulatórias aplicáveis, e

aprovação do laudo de avaliação em assembleia geral de cotistas, nos termos do art. 12 do Anexo VI da Resolução CVM 175.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

vii) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a aquisição de Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra e Venda de Soja celebrados com tradings previamente aprovadas pela Gestora, pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da ata da presente Assembleia, ainda que tais ativos não estejam previstos na Política de Investimentos do Fundo, não atendam aos Critérios de Elegibilidade, Condições de Aquisição, limites de concentração, prazos ou demais requisitos previstos no Regulamento.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação da aquisição de créditos decorrentes de Contratos de Fornecimento e/ou Contratos de Compra e Venda de Soja, bem como direitos creditórios decorrentes de operações de barter, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

viii) Conforme solicitação da Gestora , deliberar sobre a revogação da suspensão da aquisição de novos Direitos Creditórios prevista na Cláusula 18.2.3 do Regulamento até a realização de nova assembleia de cotistas, autorizando o Fundo a realizar novas aquisições de Direitos Creditórios mesmo durante eventual regime de amortização sequencial e/ou enquanto perdurarem Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação com efeitos suspensos, conforme aplicável, observado o limite rotativo máximo de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para operações de desconto de recebíveis, sendo permitidas novas aquisições à medida que ocorram liquidações parciais ou integrais dos Direitos Creditórios adquiridos, desde que o saldo em carteira não ultrapasse o referido limite e que cada operação seja previamente analisada e aprovada pela Gestora, observando-se a legislação aplicável, os documentos da operação e as políticas internas da Gestora.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

ix) Conforme solicitação da Gestora, autorizar a contratação de novos agentes de cobrança para atuação na recuperação dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima.

x) A autorizar Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de instrumentos, aditivos, contratos e demais documentos, bem como a realização das alterações cabíveis no Regulamento do Fundo e em quaisquer documentos da operação que se façam necessárias para refletir as deliberações ora aprovadas.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

xi) Ratificar todos os atos praticados pela Administradora, pela Gestora, pelos prestadores de serviços essenciais e pelos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo relacionados às matérias objeto desta Assembleia, inclusive aqueles realizados anteriormente à presente data.

Condicional: Restou deliberada pela aprovação do item acima, nos termos da proposta conforme previsto no Anexo I desta manifestação.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Vitor Domingues Sobral — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Gestor